LEI N.º 1.897, DE 11 DE ABRIL DE 2013.

ALTERA LEI MUNICIPAL 734/90, DE 27 DE JUNHO DE 1990.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo, com base no Art. 76 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1.º O Art. 23, da Lei Municipal 734/90, de 27 de junho de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 23. É criado o regime suplementar de trabalho, através do qual a Administração Municipal poderá convocar professores efetivos para:
I - suprir necessidade excepcional de relevante interesse público;
II - complementar a carga horária da grade curricular da escola, se a situação não justificar nomeação de professor ou, se pretendida, essa não se tenha efetivado.
§ 1.º O regime suplementar instituído por este artigo é estipulado por hora, limitado a, no máximo, 20 horas semanais.
§ 2.º A remuneração do professor convocado para trabalhar em regime suplementar será calculada pelo número de horas de sua convocação, tendo como base a remuneração básica do nível de enquadramento do titular da matrícula à que a convocação for atrelada."
Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, aos 11 de abril de 2013; 155.º da Colonização e 54.º da Emancipação.

VALÉRIO VILI TREBIEN
Prefeito

Registre-se e publique-se.

ALAN PAULO MÜLLER
Secretário da Administração